ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1120/2024		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação 20/05/2024 08:52		Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	40/2024
Descrição	OFÍCIO Nº074/2024 PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, VIA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A FIRMAR PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O PODER EXECUTIVO, CONTRIBUAM PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor: 0,00		Dt. Doc.: 17/05/2024	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 074 /2024 CATALÃO, 17 DE maio DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".***

O presente Projeto de Lei requer autorização para celebrar termo de fomento com as entidades citadas no Projeto, entidades sem fins lucrativos, algumas, parceiras do Município há vários anos, outras, iniciando agora.

Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores a algumas dessas Entidades, em forma de convênio, no entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei.

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos hábeis para a transferência de recursos públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na consecução do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da Administração Pública realizar integralmente os serviços e programas em todas as áreas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Destacamos que das Entidades citadas acima, que já tiveram parceria com a municipalidade, prestaram contas regularmente dos valores anteriormente recebidos.

Assim, diante do exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para as Entidades Parceiras do Município de Catalão na nobre missão de ensinar, orientar, amparar, proteger, socorrer e atender às diversas necessidades de nossa população, com cada Programa que será implementado.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº.....55.....DE .....20.....DE .....maio..... DE 202.

"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	PROJETO	OBJETIVO	VALOR A SER REPASSADO (R$)
04452336/000146	Fundação Tiradentes	PROERD – Programa de Resistência às Drogas e a Violência	Consolidar a atuação da Polícia Militar na prevenção às drogas e à violência, proporcionando informações para para que possam tomar decisões responsáveis, pensar nas consequências antes de agir, aprender a resistir à pressão e serem bons cidadãos.	**R$ 199.877,00**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

04452336/000146	Fundação Tiradentes	Programa Polícia Militar Mirim	Proporcionar reforço escolar (incentivar a dedicação aos alunos), aulas de civismo, prática esportiva, ordem unida, dentre outras atividades, aproximando Polícia Militar e comunidade, capacitando o cidadão de amanhã.	**R$ 150.453,50**
04865196/000138	Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima	Adequar para Melhor Servir	Oportunizar atendimento educacional, cultural, pautando o seu trabalho em atividades que propiciem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.	**R$ 163.870,95**
03227004/0001-03	Olaria Futebol Clube	Escolinha Futebol Olaria	Promover o desenvolvimento esportivo e social dos alunos na faixa etária dos 05 aos 17 anos de idade, através de prática do esporte, bem como o acompanhamento psicossocial e das relações interpessoais, oportunizando uma melhor qualidade de vida e integração com a sociedade, com foco no respeito e na disciplina.	**R$ 190.209,50**
52109416/0001-46	Associação Passos para o Futuro – CAIC	Letramento Tecnológico "Instrumento de Ampliação do Conhecimento"	Uso do computador como recurso didático com a finalidade de auxiliar na construção do conhecimento dos educandos, além de incentivá-los a desenvolver ou formular questões, equacionar problemas, lidar com a incerteza.	**R$ 197.302,20**
29313845/0001-19	Instituto Professor João Margon Vaz	A Lógica Aplicada ao Cotidiano	Pagamento de profissionais para execução do Projeto A Lógica Aplicada ao Cotidiano.	**R$ 200.000,00**
46886139/0001-85	Associação B13 Leandro Cabeção	Aquisições diversas para atendimento aos beneficiários durante as atividades esportivas, culturais e sociais na Arena B-13	Aquisição de material esportivo de uso diário, bebedouro, equipamento de cozinha, uniformes, equipamento para manutenção dos campos de grama e quadras instrumentos musicais e eletrônicos.	**R$ 200.000,00**
49301014/000134	Instituto Fênix Associação de Apoio ao Ensino e Pesquisa do CBMGO	Programa Bombeiro Mirim – PROEBOM	Executar o Programa Educação Bombeiro Mirim no município de Catalão de 10 a 12 anos.	**R$ 194.384,30**
24.811.184/0001-38	Instituto Social Evangélico - IASE	Orquestra de Violões	Dar continuidade ao processo de formação de orquestra de violão para crianças e adolescentes da comunidade.	**R$ 165.600,00**
46076070/0001-24	Associação CESE para Educação, Esporte, Cultura e Lazer	Karatê Cidadão Transformação e inclusão V2 Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo	Desenvolver e estimular a modalidade de Karatê promovendo o desenvolvimento de habilidades individuais educacionais associada a transformação social de cidadãos residentes nos Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo.	**R$ 120.000,00**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

46076070/0001-24	Associação CESE para Educação, Esporte, Cultura e Lazer	Construindo o Futuro	Adequação de telhado para garantir a segurança de crianças e adolescentes	**R$ 150.000,00**
Valor total a ser repassado				**R$ 1.931.697,45**

§ 1º Cada Instituição elencada na tabela acima deverá aplicar os valores repassados na consecução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O termo de Fomento que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive, na prestação de contas.

§ 7º O auxílio financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária prevê o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2024, com a dotação orçamentária 17.2501.08.243.4001.4024 - 335043 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 20 **dias do mês de** maio **de 2024.**

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024

Aprova os valores destinados ao financiamento dos Projetos aprovados nos termos do Edital de Chamamento Público 005/2023 - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO – CMDCAC, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal n 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.361, de 11 de maio de 1994 e suas alterações,

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- as Leis Federais 13.019/2014 , 13.204/2015 e 14.692/23, o Decreto Federal 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;

- a Lei nº 14.692/2023, que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos.

- a Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que que autoriza os conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em afastar a vedação prevista no inciso V do parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, e dá outras providências

- a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA;

- a necessidade de consolidar os valores arrecadados para financiamento aos Projetos inscritos através dos Editais de Chamamento Público nº 005/2024 – CMDCA.

RESOLVE:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Art. 1º. Aprovar a chancela e o repasse dos recursos que forem captados, a serem destinados ao financiamento de projetos selecionados nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2023 – CMDCA, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme segue:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	PROJETO	OBJETIVO	VALOR A SER REPASSADO (R$)
04452336 /000146	Fundação Tiradentes	PROERD – Programa de Resistência às Drogas e a Violência	Consolidar a atuação da Polícia Militar na prevenção às drogas e à violência, proporcionando informações para para que possam tomar decisões responsáveis, pensar nas consequências antes de agir, aprender a resistir à pressão e serem bons cidadãos.	R$ 199.877,00
04452336 /000146	Fundação Tiradentes	Programa Policia Militar Mirim	Proporcionar reforço escolar (incentivar a dedicação aos alunos), aulas de civismo, prática esportiva, ordem unida, dentre outras atividades, aproximando Polícia Militar e comunidade, capacitando o cidadão de amanhã.	R$ 150.453,50
04865196 /000138	Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima	Adequar para Melhor Servir	Oportunizar atendimento educacional, cultural, pautando o seu trabalho em atividade que propicie o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.	R$ 163.870,95
03227004 /0001-03	Olaria Futebol Clube	Escolinha Futebol Olaria	Promover o desenvolvimento esportivo e social dos alunos na faixa etária dos 05 aos 17 anos de idade, através de prática do esporte, bem como o acompanhamento psicossocial e das relações interpessoais, oportunizando uma melhor qualidade de vida e integração com a sociedade, com foco no respeito e na disciplina.	R$ 190.209,50
52109416 /0001-46	Associação Passos para o Futuro – CAIC	Letramento Tecnológico "Instrumento de Ampliação do Conhecimento"	Uso do computador como recurso didático com a finalidade de auxiliar na construção do conhecimento dos educandos, além de incentivá-los a desenvolver ou formular questões, equacionar problemas, lidar com a incerteza.	R$ 197.302,20
29313845 /0001-19	Instituto Professor João Margon Vaz	A Lógica Aplicada ao Cotidiano	Pagamento de profissionais para execução do Projeto A Lógica Aplicada ao Cotidiano.	R$ 200.000,00
46886139 /0001-85	Associação B13 Leandro Cabeção	Aquisições diversas para atendimento aos beneficiários durante as atividades esportivas, culturais e	Aquisição de material esportivo de uso diário, bebedouro, equipamento de cozinha, uniformes, equipamento para manutenção dos campos de grama e quadras instrumentos musicais e eletrônicos.	R$ 200.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

		sociais na Arena B-13		
49301014 /000134	Instituto Fênix Associação de Apoio ao Ensino e Pesquisa do CBMGO	Programa Bombeiro Mirim – PROEBOM	Executar o Programa Educação Bombeiro Mirim no município de Catalão de 10 a 12 anos.	R$ 194.384,30
24.811.18 4/0001-38	Instituto Social Evangélico - IASE	Orquestra de Violões	Dar continuidade ao processo de formação de orquestra de violão para crianças e adolescentes da comunidade.	R$ 165.600,00
46076070 /0001-24	Associação CESE para Educação, Esporte, Cultura e Lazer	Karatê Cidadão Transformação e inclusão V2 Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo	Desenvolver e estimular a modalidade de Karatê promovendo o desenvolvimento de habilidades individuais educacionais asksociada a transformação social de cidadãos residentes nos Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo.	R$ 120.000,00
46076070 /0001-24	Associação CESE para Educação, Esporte, Cultura e Lazer	Construindo o Futuro	Adequação de telhado para garantir a segurança de crianças e adolescentes	R$ 150.000,00
Valor total a ser repassado				R$ 1.931.697,45

§ 1º. O Plano de Trabalho das OSCs deverão ser ajustados conforme valor captado, devendo ser cumprido integralmente;

§ 2º. Fica vedada qualquer alteração do Plano de trabalho, sem a prévia anuência do CMDCA.

§ 3º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco* pela Comissão responsável por tal ato;

§ 4º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 2º. A liberação de recursos se dará mediante disponibilidade financeira, realizadas através da captação de recursos dos responsáveis pelo Projeto, via lei de incentivos de recursos, nos termos da Lei 14.692/23.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Plenária do CMDCAC.

Catalão, 18 de abril de 2024.

Luciano Felix de Souza Netto

PRESIDENTE